



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
568/2024	196/2024	03/04/2024 15:56:45	03/04/2024 15:54:06

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

0/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa:

Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 011/2024

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretor Geral	
Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1.OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a finalização das obras relacionadas as novas instalações do Poder Legislativo Municipal, faz-se necessária a contratação de um empresa para prestação de serviços de frete de mudança, uma vez que não dispomos de tal serviço em nossa atividade fim.

A contratação dos serviços será de extrema importância para a preservação dos móveis que serão de uso já na nova estrutura.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITENS		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MUDANÇA		
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM NAS ATUAIS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CMV.	-

4. OBSERVAÇÕES GERAIS





Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 03 de abril de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Autorizo abertura do procedimento de contratação.

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300300030003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **03/04/2024 15:54**

Checksum: **DE08521F4C1E861CBADA1A6F65DF83C9E5692C9E862749F5B9AC497106BEC419**





Viana, 03 de abril de 2024.

De: Protocolo

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Andamento Processual

ELIANE DUARTE PEREIRA
ENCARREGADO DE AREA NIVEL I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900340031003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIANE DUARTE PEREIRA** em **03/04/2024 15:57**

Checksum: **2EBD2BF068D93A7B8D4409B9ABC05B15573F52C512C5387D04812067EB9A4344**





Viana, 03 de abril de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

encaminho os autos para elaboração de termo de referência e pesquisa de preço.

Próxima Fase: Andamento Processual

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900340032003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **03/04/2024 15:58**
Checksum: **A79080116F0B19381A1DA27AF4F198080EFBC8F0855066BE95A9D97E8E111732**



Viana, 04 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Senhor Presidente,

Segue Termo de Referência para contratação de serviços de desmontagem, montagem e transporte para mudança dos materiais das instalações atuais da Câmara Municipal de Viana para nova sede.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900340034003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **04/04/2024 16:06**

Checksum: **6E059B19CD0A61C5DF56D032B87AD57CD162E537CFD1A5D71E33473911CDC6E2**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 568/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

ITEM	SERVIÇO
01	Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da cmv. Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Origem 2 - Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro - Viana/ES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a finalização das obras relacionadas as novas instalações do Poder Legislativo Municipal, faz-se necessária a contratação de uma empresa para prestação de serviços de frete de mudança, uma vez que não dispomos de tal serviço em nossa atividade fim.

2.2. A contratação dos serviços será de extrema importância para a preservação dos móveis que serão de uso já na nova estrutura.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 Garantia da contratação

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Os prazos para o início dos serviços serão acordados entre as partes de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Viana, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (AE).

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES
Contato: renata@camaraviana.es.gov.br(27)3255-2955/ (27) 3255-2769



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O objeto deverá ser entregue nas mesmas condições que fora retirado das estruturas atuais da CMV no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, conforme cronograma estipulado entre as partes.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejado;

6.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana;

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4 Iniciar os serviços após o envio da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.1.8 Todo material de embalagem a ser utilizado no serviço de desmontagem, montagem e transporte (caixa de papelão, plástico bolha, fita adesiva, etiquetas, papéis de embrulho, cobertores/mantas, entre outros), é de responsabilidade da contratada.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da inexecução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.10 As comunicações entre a Câmara Municipal de Viana e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

8.3 Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 8.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

8.4 A documentação de cobrança não aceita pela Câmara Municipal de Viana será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.6 A contratada indicará no **corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente**, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

8.7 Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

8.8 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.9 A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

8.10 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para fins de comprovação da sua condição de habilitação caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

8.11 A Câmara Municipal de Viana, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

8.12 A Câmara Municipal de Viana pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

8.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.14 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

9.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação descritas nesse tópico durante todo o prazo de vigência da contratação.

9.5 Da habilitação jurídica. O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6 Da habilitação fiscal e trabalhista. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7 Da habilitação técnica. O fornecedor deverá:

- a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8 Da habilitação econômico-financeira. O fornecedor apresentar:

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES
Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 até o 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Viana.;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viana.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 3390390000-Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica-Ficha 11

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

13.2 A validade da proposta, quando não disposto prazo específico, será de 30 (trinta) dias e no valor apresentado estão incluídos todos os custos, com Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

13.3 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.4 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

13.5 Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 04 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2024**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 04/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/04/2024 17:15**

Checksum: **47CD56E2E6A283C4337AD09A452C88A02F2A386CD8F95EEC207072666CAF2196**





Viana, 04 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Ciente do procedimento. Autorizo seguimento!

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/04/2024 17:18**

Checksum: **4C040D1EFFFFE97AA97EE735AFE94925C3BE1E02F9BA5665F34CA65DB084608C**





Viana, 05 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Presidente,

Segue pesquisa de preço, referente coleta de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mudança, com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100300036003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/04/2024 15:44**

Checksum: **E4132344CB6FA0B03AB855B822A2D1DC89AB11D31319FC466A6744F694C7D065**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

COLETA DE PREÇO

Processo administrativo nº 568/2024

Coleta de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mudança, com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

- 1.1. Empresa: **RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS LTDA**
CNPJ: 27.467.142/0001-10
Contato: (27) 3076-1978 / 99718-4771
E-mail: rxmudancas.es@gmail.com
Valor total da proposta: **R\$24.500,00** (vinte e quatro mil, quinhentos reais)
- 1.2. Empresa: **MUDANÇAS CLASSE A**
CNPJ: 30.256.377/0001-77
Contato: (27) 3229-4955 / 99849-7025
E-mail: mudancasclassea@hotmail.com
Valor total da proposta: **R\$34.800,00** (trinta e quatro mil, oitocentos reais)
- 1.3. Empresa: **FARDIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.733.454/0001-22
Contato: (27) 99725-6184 / 99573-2617
E-mail: fardinmudancas@gmail.com
Valor total da proposta: **R\$38.000,00** (trinta e oito mil reais)
- 1.4. Considerando as informações acima, os valores para contratação do serviço foram coletados diretamente com as empresas.
- 1.5. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;
- 1.6. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de preço.

A pesquisa foi realizada de 27 de março a 02 de abril de 2024.

Viana/ES, 04 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2024.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 04/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 568/2024								
CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E TRANSPORTE DE MUDANÇA								
ITEM	OBJETO	QNT	RX MUDANCAS ESPECIALIZADAS LTDA		MUDANÇAS CLASSE A		FARDIN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	
			VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
TOTAL:		1	TOTAL	R\$ 24.500,00	TOTAL	R\$ 34.800,00	TOTAL	R\$ 38.000,00

ITEM	OBJETO	QNT	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL
1.	AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 12.000 Btu's, ar quente e frio, 127v, com controle remoto, 12 meses de garantia, tecnologia inverter, função de ventilação, peso médio de 25.3kg, com filtro lavável.	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 32.433,33	R\$ 32.433,33	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00
TOTAL:		1	TOTAL	R\$ 24.500,00	TOTAL	R\$ 32.433,33	TOTAL	R\$ 34.800,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **05/04/2024 16:07**

Checksum: **9840B7603CF85825C37EBD564834403F7E6098BB626035B57746091DC711264D**





Viana, 05 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Secretário,

Ciente da pesquisa de preços. Autorizo seguimento!

Próxima Fase: Andamento Processual

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **05/04/2024 15:48**

Checksum: **5BDEC2662485FDA6DFF72BBEE84BF83CB3C6B140E730B758453543B8FBFA2555**





Viana, 05 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado Secretário,

Segue pedido de dotação orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100350035003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **05/04/2024 16:09**

Checksum: **5A803CC649B417852FB0509BA81473FA1EA3363831CF533467986A3F5E2B4369**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

Ao

Secretário de Finanças e Contabilidade

Sr. Alcimar Mariano de Moraes

Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 568/2024

Prezado senhor,

Solicito dotação orçamentária referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana. O custo previsto da contratação ficará no valor médio de **R\$32.433,33** (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Viana/ES, 05 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, compras e contratos

Matrícula: 1447





Viana, 10 de abril de 2024.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue dotação orçamentaria conforme solicitado.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100350037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 10/04/2024 16:17

Checksum: **A0B5110090EF08118CBB06D5B422D42A14F9BACAD1C488A95817ACCFE842DDA2**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 568/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de mudança, com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

**33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA 11 - R\$ 32.433,33**

Viana – ES, 10 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Márcio Araújo da Costa
Mat. nº 01495
Contador – CRC- ES-023152/O



Viana, 10 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Coleta de preço com correção da descrição do QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200360038003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 10/04/2024 17:01

Checksum: **56C043AD5AD0C52AE5DD9336544BAFB4829C5E2BE8F82814A4C8D608F317230D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

COLETA DE PREÇO

Processo administrativo nº 568/2024

Coleta de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mudança, com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

- 1.1. Empresa: **RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS LTDA**
CNPJ: 27.467.142/0001-10
Contato: (27) 3076-1978 / 99718-4771
E-mail: rxmudancas.es@gmail.com
Valor total da proposta: **R\$24.500,00** (vinte e quatro mil, quinhentos reais)
- 1.2. Empresa: **MUDANÇAS CLASSE A**
CNPJ: 30.256.377/0001-77
Contato: (27) 3229-4955 / 99849-7025
E-mail: mudancasclassea@hotmail.com
Valor total da proposta: **R\$34.800,00** (trinta e quatro mil, oitocentos reais)
- 1.3. Empresa: **FARDIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.733.454/0001-22
Contato: (27) 99725-6184 / 99573-2617
E-mail: fardinmudancas@gmail.com
Valor total da proposta: **R\$38.000,00** (trinta e oito mil reais)
- 1.4. Considerando as informações acima, os valores para contratação do serviço foram coletados diretamente com as empresas.
- 1.5. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;
- 1.6. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de preço.

A pesquisa foi realizada de 27 de março a 02 de abril de 2024.

Viana/ES, 04 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2024.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 04/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 568/2024								
CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E TRANSPORTE DE MUDANÇA								
ITEM	OBJETO	QNT	RX MUDANCAS ESPECIALIZADAS LTDA		MUDANÇAS CLASSE A		FARDIN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	
			VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
TOTAL:		1	TOTAL	R\$ 24.500,00	TOTAL	R\$ 34.800,00	TOTAL	R\$ 38.000,00

ITEM	OBJETO	QNT	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 32.433,33	R\$ 32.433,33	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00
TOTAL:		1	TOTAL	R\$ 24.500,00	TOTAL	R\$ 32.433,33	TOTAL	R\$ 34.800,00



MUDANÇAS CLASSE A

"O melhor serviço pelo menor preço"

Mudanças locais e para todo território nacional.

Rua São Francisco, 127 - Santa Inês - CEP 29108-010 - Vila Velha - ES.

E-mail: mudancasclassea@hotmail.com / mudancasclasseaes@gmail.com

TEL: (27) 3229-4955 – (27) 99849-7025

Orçamento / Contrato

Vila Velha - ES, 02 de Abril de 2024.

Prezado (a) Sr (a).

Câmara Municipal de Viana-ES,

Em atenção à sua solicitação, apresentamos nossa proposta conforme especificação abaixo:

MATERIAIS:

Colocamos ao seu dispor um caminhão baú de alumínio tipo furgão com todos os materiais que se fizer necessário, como: Caixas de papelão, papéis de embrulho, cobertores, plástico bolha, roupeiros, etc.

SERVIÇOS:

A desmontagem e montagem de móveis, embalagem e desembalagem de utensílios serão executadas por nossa equipe altamente qualificada, dando assim maior segurança e carinho no transporte da mudança.

TRANSPORTE:

A mudança será transportada dentro da cidade de Viana- ES

Validade da proposta: 90 dias.

Prazo para execução: Imediato.

Forma de pagamento: À vista.

Valor do transporte: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos Reais)

Na certeza de podermos contar com a sua preferência, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Walter Couto Fernandes





Fardin Transportes e Serviços Ltda

CNPJ 04.733.454/0001-22

Corredor Sudoeste, 521 - Tiradentes, Cariacica - ES. CEP 29143-512

(27) 99725-6184 - Wilson Fardin

(27) 99573-2617 – Jéssica Fardin

ORÇAMENTO DE MUDANÇA LOCAL

Conforme solicitado, segue orçamento de mudança.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MUDANÇA PARA NOVA SEDE

DATA PREVISTA: em análise

VALOR: **R\$38.000,00**

PERÍODO ESTIMADO: TRÊS A QUATRO DIAS

ESTRUTURA

CAMINHÕES, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EMBALAGEM (CXs PAPELÃO, ETIQUETAS, FITA ADESIVA, MANTA BOLHA E FERRAMENTAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM).

OBS: A MANTA BOLHA É RECOLHIDA AO FIM DA MUDANÇA. CASO O CONTRATANTE PRETENDA MANTER SEUS ITENS EMBALADOS, COBRAMOS R\$150,00 POR CADA ROLO DE 100 METROS UTILIZADO DO PLÁSTICO BOLHA **TRADICIONAL**, MATERIAL DIFERENTE DA MANTA BOLHA.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

TRANSPORTE, EMBALAGEM/DESEMBALAGEM, DESMONTAGEM/MONTAGEM, CARGA/DESCARGA.

Cariacica, 02 de abril de 2024.



Fardin Transportes e Serviços Ltda ME

OBS.: ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.





RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME
CNPJ: 27.467.142/0001-10
IE: 083255583
RNTRC: 50879511
Rua Dalmácia de Jesus, 38
São Geraldo- Cariacica-ES, CEP: 29146-625
Tel: (27) 3076-1978 e (27) 99718-4771

Cariacica/ES, 27 de março de 2024

Orçamento - nº.: 070/2024

Câmara Municipal de Viana/ES
A/C Senhora Tatiane

Ref. Orçamento de Mudança Residencial/Comercial

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitado, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. proposta para execução de serviços especializados em mudanças comerciais, residenciais e todos os serviços de apoio, dentro do melhor grau de eficiência e padrão **RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS**.

PERFIL DA MUDANÇA: CONFORME CONTATO FEITO AO NOSSO CONSULTOR

- Modalidade: **MUDANÇA COMERCIAL LOCAL**
- Origem: **VIANA SEDE/ES**
- Destino: **VIANA SEDE/ES**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM MUDANÇAS RESIDENCIAIS:

1. MATERIAIS DE EMBALAGEM

MATERIAL	UTILIZAÇÃO
Caixa de Papelão	Roupas de cama, mesa e banho, uso pessoal, utensílios de cozinha e miudezas em geral.
Cantoneiras	Quadros, tampos de vidro.
Arara cabideiro	Roupas finas, Ternos, etc.
Caixa Ache Fácil	Exclusiva caixa demarcada, para guarda de controles remotos, parafusos de desmontagens, etc.
Plástico Polibolha	Aparelhos eletroeletrônicos, computadores, televisores, microondas, etc.
Papelão Ondulado	Móveis e utensílios de grande porte.
Papel Kraft	Pratos, copos e louças em geral.
Fitilho	Amarração de objetos embalados com papelão ondulado.
Fita Adesiva	Fechamento de caixas e embalagens de plástico polibolha.
Fita Gomada	Fechamento de caixas e embalagens de papelão ondulado.
Embalagem sob medida	Feitos sob medida para itens que necessitem de maior proteção, pedra mármore, vidros, etc.
Cobertores	Utilizado para melhor proteção dentro do caminhão.

2. IMPORTANTE:

A RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS não efetua montagens de móveis novos e mobílias previamente desmontadas por terceiros, bem como, não realiza desmontagem e montagem de armários embutidos sob medida e fixação de móveis e objetos com utilização de máquina furadeira. Não efetuamos instalação de máquina de lavar roupas, lava louças, lustres e ventiladores de teto, antena parabólica, chuveiro elétrico, cortinas, computadores e equivalentes.

3. TRANSPORTE:

O transporte será realizado em caminhão fechado tipo baú, equipado com colunas omega para amarração e fixação de móveis, materiais e objetos embalados, bem como cordas, cobertores e acolchoados para uma maior proteção.

Obs: Disponibilidade de caminhão de frota própria e ou agregados.

Rua Dalmácia de Jesus, 38 - São Geraldo, Cariacica-ES, CEP: 29146-625 | Tel. (27) 3076-1978 / (27) 99718-4771 | E-mail: rxmudancas.es@gmail.com | Site: www.rxmudancas.com.br





RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME
CNPJ: 27.467.142/0001-10
IE: 083255583
RNTRC: 50879511
Rua Dalmácia de Jesus, 38
São Geraldo- Cariacica-ES, CEP: 29146-625
Tel: (27) 3076-1978 e (27) 99718-4771

Página: 2 de 4

4. SEGURO:

Nossas apólices de seguro da **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS apólices nº 001 0654 40 0040002040000 com vigência até 26/06/2024**, darão cobertura a todos os itens da mudança, desde que estejam relacionados no nosso inventário de bens e com os respectivos valores atribuídos pelo Cliente no formulário de [Solicitação de Seguro](#).

Obs:

- 1 - Os itens embalados pelo cliente (EPC) não terão cobertura em casos de avarias, quebras e faltas.**
- 2 – A cobertura desse seguro não cobertos eventos da natureza (enchentes, alagamento, etc)**

RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

- Apresentação da [Solicitação de Seguro](#) (Fornecido pela **RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS**) totalmente preenchida e assinada, com os valores de todos os bens discriminados. Este formulário deverá ser apresentado obrigatoriamente no prazo máximo até 48 horas antes do início dos serviços de embalagem e/ou transporte. Caso isto não ocorra no prazo solicitado, o cliente deverá informar um valor global que será atribuído aos bens o critério de rateio, dividindo-se o valor total do seguro declarado pelo número de itens.
- **Avarias** deveram ser relatadas até 72 horas (**MUDANÇAS INTERESTADUAIS**) E 24 HORAS (**MUDANÇAS LOCAIS**) após a entrega da mudança, após este prazo não será aceito qualquer reclamação pertinente a avarias (**exceto eletrônicos**).
- **Aparelhos eletrônicos** deverão ser testados **NA RETIRADA DA MUDANÇA** e na **ENTREGA DA MESMA** de imediato, não será aceito reclamações após a entrega da mudança.
- Reserva de espaço para estacionamento do caminhão em frente à residência, avisando antecipadamente ao condomínio para autorização de entrada e saída da mudança, bem como, providenciar a reserva dos elevadores para movimentação da mudança.
- A **RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS** não se responsabiliza por ocorrências de falta de energia elétrica, quebra nos elevadores ou problemas com horário no condomínio, que não sejam avisados antecipadamente por escrito. Caso isto ocorra e venha acarretar atrasos no carregamento / descarregamento e por conseqüente um excesso de horas trabalhadas durante a operação ou a necessidade de retorno da equipe operacional e / ou caminhão, para término da mudança, as despesas adicionais serão calculadas e cobradas a parte.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

A **RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS** não transporta dinheiro, jóias, armas de fogo, animais de estimação e documento de valor, bem como, solicitamos a V.Sa. não incluir na mudança quaisquer objetos e/ou documentos que por ventura venham a ser necessário, antes da data prevista para o recebimento da mesma.

6. ICAMENTO:

- Serviços de içamento na origem ou destino, quando não previstos no orçamento serão cobrados a parte.

7. DESISTENCIA/FALECIMENTO:

- Em caso de desistência do serviço de mudança pela parte contratante, esta pagará uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente contrato, sendo pago à vista, em moeda nacional corrente.
- Em caso de falecimento do contratante antes da efetivada a prestação do serviço de mudança contratado, tendo havido pagamento antecipado, os herdeiros poderão optar pela não prestação do serviço e devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente contrato, ou por permanecer com a sua execução, nas condições acordadas com o falecido.

Rua Dalmácia de Jesus, 38 - São Geraldo, Cariacica-ES, CEP: 29146-625 | Tel. (27) 3076-1978 / (27) 99718-4771 | E-mail: rxmudancas.es@gmail.com | Site: www.rxmudancas.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 46



RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME
CNPJ: 27.467.142/0001-10
IE: 083255583
RNTRC: 50879511
Rua Dalmácia de Jesus, 38
São Geraldo- Cariacica-ES, CEP: 29146-625
Tel: (27) 3076-1978 e (27) 99718-4771

NOSSO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
01	Transporte de Mudança COMERCIAL – DIRETO (EXCLUSIVA)	R\$ 24.500,00
02	Serão utilizados no 02 caminhões	INCLUSO
03	Serão utilizados 02 motoristas e 06 embaladores/ajudantes	INCLUSO
04	Tempo da mudança: 04 a 06 dias corridos no horário de 08:30 as 17:30 h	INCLUSO
05	Mão de obra – (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ACORDO COM O ITEM 2)	INCLUSO
06	Material de Embalagem	INCLUSO
07	Transporte de Automóvel	NÃO INCLUSO
08	Içamento na origem/destino	NÃO INCLUSO
09	Taxa de Seguro de 2,0 %, sobre motocicletas	NÃO INCLUSO
10	Taxa de Seguro de 2,0 %, sobre o valor do Veículo	NÃO INCLUSO
11	Seguro mudança coberto até o limite de R\$ 300.000,00	INCLUSO
12	TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 24.500,00

OBS: CASO UTILIZE A ESCADA PARA COLETA OU ENTREGA NÃO SERÁ COBRADO NENHUMA TAXA ADICIONAL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/PRAZO DE ENTREGA:

FORMAS DE PAGAMENTO: A COMBINAR NO TERMINO DO

SERVIÇO NA EMISAO DO DOCUMENTO FISCAL (Transferência

via PIX)

PRAZO PARA TERMINO DO SERVIÇO: 06 DIAS CORRIDOS

Esta proposta tem validade de 15 dias.

Solicitamos que em caso de aceite seja programada data de execução ou entrega com antecedência mínima de 10 dias.

Na certeza de estarmos oferecendo o nosso melhor padrão de qualidade, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos acaso necessários.

Atenciosamente,

Aleíra Correa Xavier

Socio Administrador

rxmudancas.es@gmail.com

Rua Dalmácia de Jesus, 38 - São Geraldo, Cariacica-ES, CEP: 29146-625 | Tel. (27) 3076-1978 / (27) 99718-4771 |
E-mail: rxmudancas.es@gmail.com | Site: www.rxmudancas.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 47



RX MUDANÇAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME
CNPJ: 27.467.142/0001-10
IE: 083255583
RNTRC: 50879511
Rua Dalmácia de Jesus, 38
São Geraldo- Cariacica-ES, CEP: 29146-625
Tel: (27) 3076-1978 e (27) 99718-4771

AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro que estou ciente e de acordo com todos os itens da Proposta Residencial N°0004/24 autorizando a execução de todos os serviços, nas condições aqui estabelecidas.

Data: ____ / ____ / ____ Valor: _____

DADOS PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Contato: _____ Fone: _____ Fax: _____

Assinatura e Carimbo e CNPJ

Obs.: Em caso de P.J. essa autorização deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DADOS PESSOA FÍSICA

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

COMPL.: _____

Fone: () _____

Assinatura

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS DO SERVIÇO

Início da Embalagem: _____ Data prevista para apanha: _____

Cubagem (m3): _____ Automóvel (eis) a transportar: _____

ATENÇÃO: Devolver assinado e rubricado em todas as vias nos e-mails: rxmudancas.es@gmail.com

Rua Dalmácia de Jesus, 38 - São Geraldo, Cariacica-ES, CEP: 29146-625 | Tel. (27) 3076-1978 / (27) 99718-4771 |
E-mail: rxmudancas.es@gmail.com | Site: www.rxmudancas.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 48

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **11/04/2024 14:25**

Checksum: **9117B37A8C69657BDC79D1A60FEC8F3D3D88EFBA3DB70B6484AEBA092F0E9E22**



Viana, 17 de abril de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Parecer Referencial

Próxima Fase: Andamento Processual

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370033003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 17/04/2024 15:58

Checksum: **FF95698763893921BC804BEC8344DF7B2888286B79339B69E7B595EBB7E1D868**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



 Processo administrativo nº 58/2023

 **Consulente:** Presidente da Câmara Municipal de Viana

 **Assunto:** Parecer referencial para adoção da modalidade de compra direta de baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de serviços e bens, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Observância dos requisitos legais. 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial. 2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. 3. Necessário encaminhamento a Procuradoria nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2023, expedida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana e aprovada por meio da Resolução Administrativa nº 13/2023, que objetiva delinear, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, os requisitos necessários à dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo

É o relatório.





2. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Sabe-se que o parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idênticas, estabelecendo entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos

A manifestação em questão pode ser emitida em procedimento paradigma, cuja aplicabilidade se estenderá aos de natureza semelhante, ou mesmo ser confeccionada de forma dissociada a um procedimento existente, apenas vislumbrando possíveis situações que possam ser enfrentadas e terão caráter repetitivo no dia a dia da gestão do órgão.

A manifestação jurídica referencial converge com o princípio da eficiência na Administração Pública, externado no art. 37 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu uma reforma paradigma no modelo de administração do Estado, visando o alcançar formas mais satisfatória e eficazes de prestação do serviço público.

Corolário da disposição constitucional e após longos anos de vigência da Lei 8.666/93 – que resultou em um aperfeiçoamento e racionamento dos trabalhos em procedimento licitatórios – a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), traz no art. 25 a possibilidade de adoção de “minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo assim, havendo possibilidade de uniformização dos instrumentos que regem





uma licitação, há também a possibilidade de uniformizar os pareceres jurídicos tratando como referenciais.

A medida aqui tratada já vem sendo adotada por diversas Procuradorias Estaduais e Municipais em todo território nacional, havendo, inclusive, regulamentação em âmbito federal, haja vista que, desde 2014, a Advocacia Geral da União também se utiliza de manifestações referenciais, instituída pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, subscrita pelo Advogado Geral da União naquela época.

Válido destacar que a prática pela Advocacia Geral da União foi robustecida com a edição da Orientação Normativa nº 69/2021, que ratifica a orientação anterior, trazendo-a para realidade da Nova Lei de Licitações.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), afirmando ser viável a adoção dessa modalidade de opinativo, desde que “envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”¹.

Resumidamente, para emissão da manifestação referencial deve ser observado a existência de matérias idênticas e recorrentes, que estejam presentes no cotidiano do órgão, e sua aplicação nos procedimentos individualizados estará condicionada a manifestação da área técnica que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial suscitada.

No presente caso, observa-se que os requisitos para emissão de parecer jurídico referencial. Evidentemente que licitações para aquisição de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, formando um volume de expedientes similares. No âmbito da Câmara Municipal de Viana, em uma singela análise dos anos anteriores, verifica-se que foram instaurados diversos procedimentos desses casos.

No âmbito local, a matéria é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), segundo a qual a elaboração do parecer referencial é admitida expressamente.

Registra-se que a matéria objeto deste referencial restringe-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados ou documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

Não obstante, destaca-se que a função dos procuradores públicos se limita ao

¹ Acórdão nº 2674/2014





apontamento de possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em outras palavras, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, como condição imprescindível à adoção da presente manifestação jurídica referencial, **deverá ser atestado, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer e que todas as suas orientações serão observadas.**

Necessário frisar que a dispensa de manifestação jurídica individualizada, ficará condicionada a utilização dos demais instrumentos padronizados (edital, contrato ou instrumento jurídico similar) que não sofrerem alterações substanciais. **Havendo alterações que modifiquem a natureza dos instrumentos, ou sendo suscitado dúvida jurídica específica sobre tal Contratação, deverá o procedimento ser encaminhado ao setor jurídico para ser objeto de análise individualizada.**

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com o advento da Constituição de 1988, tornou-se regra a abertura de licitação para contratações no âmbito da administração pública, conforme se extrai do art. 37, inciso XXI:

Art. 37 [...]





XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não há dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

Tanto é assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o art. 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado art. 89 da Lei n. 8.666/93. Ademais, o art. 73 da referida legislação estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Os institutos da dispensa e inexigibilidade, que embora sejam confundidos por serem modalidades de contratação direta, segundo a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferem-se no quesito competitividade. Nesse sentido:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.²

A permanência dos institutos de contratação direta, no entanto, veio acompanhada de inovações, sendo a principal delas a dedicação de uma seção para tratar dos aspectos gerais, bem como dispositivos tratando de forma individualizada a licitação dispensada e a inexigível, algo que não ocorria na Lei nº 8.666/93.

Assim, neste caso, a manifestação referencial não tomará um caso paradigma, mas tratará de maneira ampla e geral acerca da observância legais nos procedimentos que possam se amoldar a possibilidade insertas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646784. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646784/>. Acesso em: 19 abr. 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). **O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abarácará tão somente esta segunda hipótese.**

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 75, II, da Lei Nova de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível. Importante ressaltar que, com fundamento na norma do art. 183 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores previstos no artigo, estando atualmente assim fixados:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Assim, atualmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871/2023 permite a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ainda em relação aos valores referenciais, verifica-se que o legislador inseriu nos parágrafos 1º e 2º regras a serem observadas.

No §1º restou consignado duas regras para aferição dos valores contido no *caput*, sendo a primeira vinculado ao somatório do que foi despendido no exercício anterior pela mesma unidade - no caso o Poder Legislativo em si; a segunda versa sobre a soma das despesas realizadas com objetos da mesma natureza da propensa contratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do fracionamento dos contratos, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa.

Ainda em relação ao contido no §1º, registra-se que a disposição está em harmonia com o que vinha preconizando o Tribunal de Contas da União – TCU, quando da vigência da Lei 8.666/93, ao determinar que fosse realizado “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza,





observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites(...)"³.

Quanto ao disposto no §2º do art. 75, prevê a duplicação do valor de contratação em caso de *"compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas"*.

No âmbito desta casa legislativa, o planejamento anual ainda não foi concluído, considerando a maneira cautelosa para transição dos regimes legais que regem os procedimentos de contratação com a Administração Pública. Deste modo, deve ser observado e atestado formalmente, pelas Secretarias, a forma utilizada para aferição dos valores, indicando ainda que com a pretensa contratação não haverá fracionamento de despesas.

Continuamente, está previsto no §3º a necessidade divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial (diário oficial), "pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados", prezando pela seleção da proposta mais vantajosa.

Frisa-se que o disposto no §3º deve ser seguido à rigor, visto que a transparência em órgãos públicos, além de ser uma forma de prestar contas com a população, resguardar o gestor público, garantindo hígidez em seus atos de gestão. Além disso, a ausência de cumprimento de prazos é causa de nulidade processual, podendo afetar todo procedimento caso não seja cumprido, trazendo morosidade e custos para a administração pública.

Por fim, encontra-se previsto no §4º, que prevê o modo de pagamento como uma competência discricionária do órgão, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Câmara Municipal de Viana. Logo, os órgãos e entidades sujeitos a esta norma podem, mediante justificativa técnica, deixar de realizar o pagamento pela via do cartão.

Por fim, muito embora se trate de adoção facultativa, ao modo de pagamento contido em lei, recomenda-se a edição de ato administrativo, expondo os motivos de não utilização deste método, evidenciando, caso necessário, a ausência condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para não o adotar, ou ainda, justificando que é realizado via transferência bancária, com registros das transações, o que também resguarda o órgão.

³ Acórdão TCU nº 1.084/2007 - Plenário





3.1 Do procedimento

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 75, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Dos aspectos gerais e da leitura do art. 72 da Lei 14.133/2021, resta verificada a exigência de um mínimo necessário para instruir os procedimentos de contratação direta, tanto na dispensa, quanto na inexigibilidade, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No âmbito municipal, já há o Decreto nº 68/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana/ES. Extraí-se do art. 4º do referido decreto que:

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa nos termos da regulamentação municipal a respeito da matéria;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem





o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - anuência expressa da autoridade competente.

No decorrer dos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, percebe-se que os requisitos estão pormenorizados, a fim de garantir um processo mais bem instruído, e, consequentemente, um resultado melhor para a administração pública. O Decreto Municipal segue em igual sentido.

O inciso I do referido artigo traz a necessidade de um instrumento que defina o objeto e justifique a contratação, formalizando a demanda. O dispositivo ainda prevê que, se for o caso, a formalização deve estar acompanhada de *estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*.

Quanto aos últimos requisitos, que se pode denominar de eventuais, necessário tecer uma diferenciação entre eles e em quais procedimentos devem ser utilizados e em quais podem ser dispensados.

Para formalização em caso de contratação para aquisição de objeto e serviços, a exceção de serviços de engenharia, será necessário a confecção de *termo de referência*, contendo os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei 14.133/2021.

Quando o objetivo é contratar obras ou serviços de engenharia, com exceção das contratações integradas, prevista no §2º do art. 46, deve ser elaborado *projeto básico*, contendo os elementos do inciso XXV do art. 6º, levando em consideração o conteúdo dos estudos técnicos preliminares.

Destaca-se ainda que a contratação de obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do §3º do art. 18, necessária a confecção de Projeto Executivo, que deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas, e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração Pública.

Em relação aos institutos do “estudo técnico preliminar” e “análise de riscos”, também é possível entender estes como indispensáveis, em uma leitura pura do





dispositivo. No entanto, podem ser dispensados em aquisições de pequeno valor, em uma aplicação analógica do art. 20, § 2º, "a" da Instrução Normativa nº 05/2017, expedida pelo governo federal, devendo o servidor responsável, caso assim subsidie sua decisão, verificar a vigência do instrumento federal citado.

É possível questionar quanto a aplicabilidade da referida instrução normativa da União no âmbito desta Casa de Leis. No entanto, por inexistir regulamentação específica sobre o item em âmbito municipal e não trazendo a normativa qualquer prejuízo, mas sim traz eficiência e higidez – que se espera na contratação direta –, não há qualquer impeditivo para utilizar a interpretação analógica.

O *inciso II* frisa a necessidade da estimativa de despesa, isto é, a demonstração se o valor da contratação está em harmonia com o praticado pelo mercado, que deverá ser feita à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da estimativa de preço, esta deve ser formulada em consonância com os valores praticado em mercado, bem como observando os preços constantes nos bancos de dados públicos. Além de observar diretamente o preço, deverá existir uma avaliação das quantidades a serem contratadas, face a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O *inciso III* replica uma necessidade natural das contratações públicas: a análise jurídico-legal e a análise técnica. Sabe-se que o parecer técnico tem como objetivo subsidiar o gestor público em matérias que fujam ao ordinário, ou expressando de uma forma popular, não sejam passíveis de "senso comum".

Quanto a parecer jurídico, por óbvio, que ele visa trazer segurança jurídica ao procedimento, por meio de uma análise legal do procedimento, trazendo elementos de convencimento e suporte à motivação do ato vinculado.

O parecer a ser emitido pode ter caráter referencial, quando existem diversos procedimentos semelhantes, ou mesmo individualizado, seja pela natureza complexa da contratação, ou mesmo em razão das alterações promovidas nos instrumentos auxiliares que, porventura, foram padronizados em análise prévia.

Já o *inciso IV*, que trata da demonstração de previsão de recursos orçamentários, nada mais é que a declaração de orçamento para efetivar a pretensa contratação, uma praxe na administração pública em todos procedimento que envolvam a utilização de recursos financeiros.

O *inciso V* por sua vez traz a necessidade de demonstrar que o possível contratado possui aptidão para executar o objeto da contratação. A aptidão deve ser aferida em





algumas áreas, sendo elas: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira, a rigor do inciso IV do art. 63 e dos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a documentação elencada nos dispositivos mencionados no parágrafo supra, pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

O *inciso VI* traz a necessidade de exposição da razão de escolha do contratado, sendo este é o documento subscrito pelo gestor público que apresenta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação.

Diferentemente da licitação que possui critérios objetivos, na contratação direta compete ao gestor público indicar as razões que o levaram a eleição desta via para contratação, baseando-se sempre nos princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade.

Já o *inciso VII*, trata da justificativa de preço, sendo o valor ofertado a regra matriz para efetivação da contratação, muito embora existam situações em que o preço apenas influenciará na contratação, ou mesmo situações em que ele não determinará a ação contratual.

A necessidade de justificativa do preço se justifica para garantir um processo competitivo entre os interessados, ao passo que a ausência de competitividade pode importar em contratações desarrazoadas. A justificativa deve tomar a estimativa inicial de despesa (*inciso II*), comparando se o valor do pretenso contratado é compatível, e caso não seja, exercer a justificação necessária.

Já autorização da autoridade competente, presente no *inciso VIII*, nada mais é que autorização emitida pelo gestor autorizando a contratação pelo meio eleito no procedimento.

Por fim, o *parágrafo único*, impõe a necessidade de publicação do ato que autoriza ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial. A regra vem de encontro ao princípio da transparência, garantindo hígidez nas contratações públicas.





Não obstante, necessário registrar que além do contido neste parecer, já se encontra aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n. 01/2023, que dispõe acerca das contratações diretas, devendo ser observada na instrução dos procedimentos.

Ademais, elencado os requisitos de instrução processual, registra-se que o cumprimento de requisitos e prazos legais é condição imprescindível para validade de qualquer processo ou procedimento.

De certa maneira, em uma primeira impressão, seguir os procedimentos contidos neste parecer, pode tornar os procedimentos um pouco burocráticos. Contudo, ao analisar o atual cenário, verifica-se diversos exemplos de nulidade em processos judiciais e administrativos por mera inobservância de procedimento, tornando, por consequência, o procedimento moroso e ainda mais custoso para a Administração Pública.

Assim sendo, além das diversas ponderações contidas neste parecer, recomenda-se especial atenção aos prazos contidos na Lei, especialmente aqueles que tratam de publicização para ciência de atos durante o procedimento de contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Jurídico Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços de engenharia), com fundamento na norma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem formalizados no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, e **terá validade até 31/12/2025**, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

- a) cópia integral deste parecer referencial dentro do procedimento alusivo a compra direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) checklist previsto no Anexo I deste parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela conferência;
- c) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, nos termos do Anexo II deste parecer, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;
- d) utilização da minuta de termo de referência apresentada no Anexo III do presente parecer;





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica

Parecer referencial 01/2023 – Dispensa por baixo valor



- e) utilização da minuta de contrato prevista no Anexo IV, caso necessária a formalização do termo de contrato, nos termos da fundamentação.

Destacamos que os valores constantes no inciso II, bem como no parágrafo 7º do art. 75, são alterados por meio de decretos do Poder Executivo Federal, anualmente, devendo o servidor que inaugura o procedimento de contratação observar o decreto vigente, indicando em certidão o valor vigente no momento.

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria para análise do caso concreto.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

LUANA DO AMARAL PETERLE

Data: 13/03/2024 14:42:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora



Autenticar documento em <https://cm.viana.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 03 de maio de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Segue para elaboração da minuta do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500360030003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **03/05/2024 15:39**

Checksum: **016DB83B87686284208DD8806743FBAE4A80D121CE37CD699948352F223A9B3D**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 568/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

ITEM	SERVIÇO
01	Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da cmv. Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Origem 2 - Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro - Viana/ES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a finalização das obras relacionadas as novas instalações do Poder Legislativo Municipal, faz-se necessária a contratação de uma empresa para prestação de serviços de frete de mudança, uma vez que não dispomos de tal serviço em nossa atividade fim.

2.2. A contratação dos serviços será de extrema importância para a preservação dos móveis que serão de uso já na nova estrutura.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 Garantia da contratação

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Os prazos para o início dos serviços serão acordados entre as partes de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Viana, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (AE).

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES
Contato: renata@camaraviana.es.gov.br(27)3255-2955/ (27) 3255-2769



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O objeto deverá ser entregue nas mesmas condições que fora retirado das estruturas atuais da CMV no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, conforme cronograma estipulado entre as partes.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejado;

6.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Viana;

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4 Iniciar os serviços após o envio da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.8 Todo material de embalagem a ser utilizado no serviço de desmontagem, montagem e transporte (caixa de papelão, plástico bolha, fita adesiva, etiquetas, papéis de embrulho, cobertores/mantas, entre outros), é de responsabilidade da contratada.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia- ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da inexecução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.10 As comunicações entre a Câmara Municipal de Viana e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

8.3 Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 8.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

8.4 A documentação de cobrança não aceita pela Câmara Municipal de Viana será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.6 A contratada indicará no **corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente**, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

8.7 Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

8.8 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.9 A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

8.10 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para fins de comprovação da sua condição de habilitação caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

8.11 A Câmara Municipal de Viana, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

8.12 A Câmara Municipal de Viana pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

8.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.14 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

9.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação descritas nesse tópico durante todo o prazo de vigência da contratação.

9.5 Da habilitação jurídica. O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6 Da habilitação fiscal e trabalhista. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7 Da habilitação técnica. O fornecedor deverá:

- a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8 Da habilitação econômico-financeira. O fornecedor apresentar:

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES
Contato: renata@camaraviana.es.gov.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 até o 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Viana.;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viana.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 3390390000-Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica-Ficha 11

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

13.2 A validade da proposta, quando não disposto prazo específico, será de 30 (trinta) dias e no valor apresentado estão incluídos todos os custos, com Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

13.3 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.4 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

13.5 Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 04 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2024**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 04/04/2024.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana – ES
Contato: renata@camaraviana.es.gov.br(27)3255-2955/ (27) 3255-2769



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MUDANÇA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, n° 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES - Quantidade: 1,0000 Serviço - Valor Referência: 32.433,3333

Fornecedor	Situação	Valor Total
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO (38.043.564/0001-84)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:59:49 - Por: JOILSON BROEDEL	29.890,0000

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente



ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
19/04/2024 14:54	23/04/2024 09:00	26/04/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADA EM MUDANCAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM NAS ATUAIS PARA AS NOVAS INSTALACOES DA CMV.ORIGEM 1 - ADMINISTRATIVO: AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 40, CENTRO, VIANA/ESORIGEM 2 GABINETES/ANEXO: RUA GOVERNADOR RUBIM, N° 180 - CENTRO VIANA/ESDESTINO: RUA ASPAZIA VAREJAO DIAS, LOTE 01, QUADRA G, CENTRO VIANA/ES	32.433,3333	1,0000	SVÇ	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/04/2024 - 14:48	568-2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MUDANÇA - CMV.pdf
19/04/2024 - 14:48	AVISO DISPENSA ELETRONICA - PROC. 568.2024.pdf
19/04/2024 - 14:48	PUBLICAÇÃO AVISO DISPENSA - PROC. 568.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
29/04/2024 - 15:41:06	Documentos solicitados para o processo 000004/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2024 - 16:41:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, n° 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	N/C	N/C	29.890,0000	1,0000	29.890,0000

Declarações Obrigatórias



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
Este documento foi gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/05/2024 às 09:08:55.
Código verificador: 3100-2000-20033903A00542052024109. Documento assinado digitalmente em 02/05/2024 às 09:08:55.
Conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES
Origem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES
Destino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	24/04/2024 - 16:48:01	N/C	N/C	R\$32.399,0000	R\$ 32.399,0000
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	25/04/2024 - 10:44:23	N/C	N/C	R\$32.433,3333	R\$ 32.433,3333
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	25/04/2024 - 21:34:09	N/C	N/C	R\$32.433,3100	R\$ 32.433,3100

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	60 dias
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES
Origem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES
Destino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES

Lances Enviados

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES
Origem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES
Destino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/04/2024 - 16:48:01	32.399,0000 (proposta)	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Válido
25/04/2024 - 10:44:23	32.433,3333 (proposta)	23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Válido
25/04/2024 - 21:34:09	32.433,3100 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
26/04/2024 - 13:38:12	32.398,9900	23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Válido
26/04/2024 - 15:16:23	32.290,0000	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DA UNIAO.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE D.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO REGULARIDADE FGTS.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CNPJ.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Contrato social.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Atestado transp Tania.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	certidão mucicipal.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	cnh.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	RelatorioSituacaoFiscal-38043564000184-20231128 (1).pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Empresa 264 - TS WOOD MOVELEIRA.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
26/04/2024 - 09:30:12	Sistema	O processo foi aberto
26/04/2024 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/04/2024 - 16:01:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO - ME com lance de R\$ 29.890,0000.
29/04/2024 - 15:41:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 30/04/2024.
29/04/2024 - 15:41:07	Sistema	Motivo: Gentilza enviar documentação para análise e habilitação.
29/04/2024 - 16:41:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa
Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
19/04/2024 14:54	23/04/2024 09:00	26/04/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADA EM MUDANCAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM NAS ATUAIS PARA AS NOVAS INSTALACOES DA CMV.ORIGEM 1 - ADMINISTRATIVO: AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 40, CENTRO, VIANA/ESORIGEM 2 GABINETES/ANEXO: RUA GOVERNADOR RUBIM, N° 180 - CENTRO VIANA/ESDESTINO: RUA ASPAZIA VAREJAO DIAS, LOTE 01, QUADRA G, CENTRO VIANA/ES	32.433,3333	1,0000	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/04/2024 - 14:48	568-2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MUDANÇA - CMV.pdf
19/04/2024 - 14:48	AVISO DISPENSA ELETRONICA - PROC. 568.2024.pdf
19/04/2024 - 14:48	PUBLICAÇÃO AVISO DISPENSA - PROC. 568.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
29/04/2024 - 15:41:06	Documentos solicitados para o processo 000004/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2024 - 16:41:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000004/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, n° 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES	38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	N/C	N/C	29.890,0000	1,0000	29.890,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	24/04/2024 - 16:48:01	N/C	N/C	R\$32.399,0000	R\$ 32.399,0000
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	25/04/2024 - 10:44:23	N/C	N/C	R\$32.433,3333	R\$ 32.433,3333
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	25/04/2024 - 21:34:09	N/C	N/C	R\$32.433,3100	R\$ 32.433,3100

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	60 dias
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/04/2024 - 16:48:01	32.399,0000 (proposta)	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Válido
25/04/2024 - 10:44:23	32.433,3333 (proposta)	23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Válido
25/04/2024 - 21:34:09	32.433,3100 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
26/04/2024 - 13:38:12	32.398,9900	23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Válido
26/04/2024 - 15:16:23	32.290,0000	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Válido
26/04/2024 - 15:30:00	29.890,0000	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DA UNIAO.pdf



0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE D.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CERTIDAO REGULARIDADE FGTS.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	CNPJ.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Contrato social.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Atestado transp Tania.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	certidão mucicipal.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	cnh.pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	RelatorioSituacaoFiscal-38043564000184-20231128 (1).pdf
0001	29/04/2024 - 16:41:36	38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Empresa 264 - TS WOOD MOVELEIRA.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
26/04/2024 - 09:30:12	Sistema	O processo foi aberto
26/04/2024 - 15:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/04/2024 - 16:01:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO - ME com lance de R\$ 29.890.0000.
29/04/2024 - 15:41:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 30/04/2024.
29/04/2024 - 15:41:07	Sistema	Motivo: Gentilza enviar documentação para análise e habilitação.
29/04/2024 - 16:41:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 11:16:29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO.
02/05/2024 - 11:16:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/05/2024 - 11:59:49	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOILSON BROEDEL.
02/05/2024 - 12:00:10	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JOILSON BROEDEL.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos

Operador de Compra Direta

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente

Polliane Bastos Lessa

Apoio





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 568/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Viana, por meio da Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Município de Viana (<https://cmviana-es.portaltp.com.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Processo Administrativo nº 568/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2 Os atos da dispensa eletrônica serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4 DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 09h00

1.5 DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 26/04/2024 às 09h00

1.6 DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 26/04/2024 às 09h30

1.7 DATA FINAL DE LANCES: às 26/04/2024 às 15h30

1.8 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.9 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

1.10 Endereço para envio de correspondências: Avenida Florentino Avidos, nº 40, Centro, Viana/ES, Cep: 29130-065;

1.11 Todas as referências de tempo do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à Dispensa eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

2.2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ITEM	SERVIÇO
01	Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da cmv. Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Origem 2 - Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 3.4. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa eletrônica.
- 3.5. Caberá ao proponente acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 6.5. É vedado ao Membro da Equipe de Apoio proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Membro da Equipe de Apoio, aos proponentes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 6.10. O proponente será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.11. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O Membro da Equipe de Apoio, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.15. No caso de desconexão com o Membro da Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Membro da Equipe de Apoio, deverá, no prazo de **até 2 (duas) horas**, negociar com o proponente que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.
- 6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.





7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço**.

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável;

8.1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

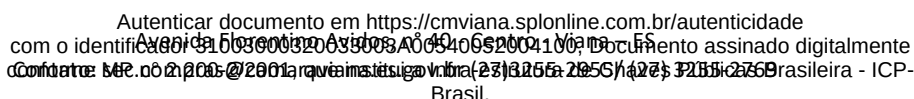
8.1.1. O vencedor da disputa terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste Aviso.

8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Membro da Equipe de Apoio no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

8.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

8.1.5. Para fins do disposto neste Aviso, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.





8.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o Aviso exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos valores unitários e totais dos itens/lotos, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
 - II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
 - III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- 8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.





8.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- #### 8.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- #### 8.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- II. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.4.3.2. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Viana**.
- 9.2. A secretaria requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras, catálogos, manuais e outros documentos de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 9.3. A participação do Proponente nesta Dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos do presente Aviso.
- 9.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Membro da Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação.





Plenário João Paulo II

- 9.8.0 Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do procedimento no sistema provedor, sob pena de desclassificação.
- 9.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a proponente em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Membro da Equipe de Apoio, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.10. As normas disciplinadoras da Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo Membro da Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 9.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Membro da Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.14. As decisões referentes a esta Dispensa eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.16. A homologação do resultado desta Dispensa eletrônica não implicará direito à contratação.
- 9.17. A Administração poderá revogar a presente Dispensa eletrônica por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.18. O Membro da Equipe de Apoio poderá desclassificar proponentes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento.





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Dispensa eletrônica, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 9.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Membro da Equipe de Apoio.

Viana/ES, 19 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1447



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 9106390032033508A00540652004106919
documento assinado digitalmente
com data de 19/04/2024 por Filipe Lawrence Barbosa Silveira
CPF: 2313255-2/ES, 32552359
Brasil.

fls. 95



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ANEXO I (DO AVISO) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites <https://cmviana-es.portaltp.com.br/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.





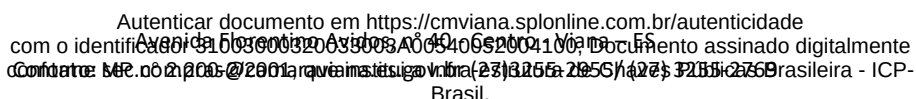
Plenário João Paulo II

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da cmv. Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Orígem 2 – Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES	
VALOR TOTAL:		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (trinta) dias úteis ou corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ANEXO III (DO AVISO) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, na condição de

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do representante legal)

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES - N/C - Valor Referência: 32.433,3333

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	N/C	1,0000 Serviço	29.890,0000	29.890,0000	Homologado em 02/05/2024 12:00:10 Por: JOILSON BROEDEL

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	24/04/2024 - 16:48:01	N/C	N/C	R\$32.399,0000	R\$ 32.399,0000
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	25/04/2024 - 10:44:23	N/C	N/C	R\$32.433,3333	R\$ 32.433,3333
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	25/04/2024 - 21:34:09	N/C	N/C	R\$32.433,3100	R\$ 32.433,3100

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	60 dias
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	60 dias

Fornecedores divulgados.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos

Operador de Compra Direta

Polliane Bastos Lessa

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31002000220033903400542052024109. O documento assinado digitalmente
documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/05/2024 às 10:05:09.
Código verificador conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1305788

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador	POLLIANE BASTOS LESSA
Data/Hora Recebimento	19/04/2024 12:05:41

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1305788
Título	AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRONICA - PROC. 568.2024
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data de Publicação	22/04/2024
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.63	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024
PROCESSO ADM. N.º 568/2024
CidadES n.º 2024.073L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024, objetivando a contratação de empresa Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana. Início de acolhimento de propostas: 23/04/2024 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 26/04/2024 às 09:00h. Início da fase de lances: 26/04/2024 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 26/04/2024 às 15h e 30min. Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br. Viana/ES, 19 de abril de 2024.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

0001 - SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES | Valor de Referência: 32.433,3333

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	38.043.564/0001-84	R\$ 29.890,0000	N/C	N/C	ME
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 32.398,9900	N/C	N/C	EPP/SS
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	R\$ 32.433,3100	N/C	N/C	ME



Relatório de Proposta Comercial

38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 38.043.564/0001-84
Telefone: (19) 99749-4935
E-mail: woondmoveleira@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Tania Sales Ribeiro
CPF representante legal: 01372164162
E-mail representante legal: woondmoveleira@gmail.com

Propostas Definitivas

38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM Prestacao de servicos especializada em mudancas para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalacoes da cmv.Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ESOrigem 2 Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, n° 180 - Centro Viana/ESDestino: Rua Aspazia Varejao Dias, lote 01, Quadra G, Centro Viana/ES	N/C	N/C	1,0000	0,0000	0,0000
TOTAL				1,0000		0,0000



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Dispensa Eletrônica - 000004/2024

38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO | Tipo: ME - Documento 38.043.564/0001-84 - Endereço: Rua Salomão mansur - CEP: 13482016 - UF: SP - Município: Limeira - Telefone: (19) 99749-4935

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICO DE DESMONTAGEM, MUDANCA E MONTAGEM PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADA EM MUDANCAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM NAS ATUAIS PARA AS NOVAS INSTALACOES DA CMV.ORIGEM 1 - ADMINISTRATIVO: AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 40, CENTRO, VIANA/ESORIGEM 2 GABINETES/ANEXO: RUA GOVERNADOR RUBIM, N° 180 - CENTRO VIANA/ESDESTINO: RUA ASPAZIA VAREJAO DIAS, LOTE 01, QUADRA G, CENTRO VIANA/ES	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R\$ 29.890,0000	R\$ 29.890,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 29.890,0000	

Valor Total: R\$ 29.890,0000



Kecel Transportes

Razão social: Celso Alexandre Dias Maciel ME

Endereço: Rua Antônio Mion 151, Bairro:Jardim Campo Belo

Cep: 13.481.156 Limeira/SP

CNPJ: 17.088.342.0001/50

E-mail: celsoadmaciел@yahoo.com.br

Contato: (19) 97416-9330

Atestado de Capacidade Técnica

A quem interessar,

Atestamos para os fins de direito, que a Empresa **TANIA SALES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: **38.043.564.0001-84**, estabelecida na Rua: **Salomão Mansur, 171, Bairro Nova Europa/Limeira-SP, cep: 13.482.016**. Forneceu serviços de transporte. conforme abaixo.

Quantidade	Serviços
1	Transporte de carga, entrega e serviços de desmontagem, embalagem, e montagem de móveis e itens variados, saindo de Limeira/SP com destino final São Miguel do Oeste/SC, totalizando 2.117km

Valor total dos serviços; R\$ 9,000.00
(Nove Mil Reais)

Atestamos ainda que, os materiais foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.



Kecel Transportes

Razão social: Celso Alexandre Dias Maciel ME

17.088.342.0001/50

17/02/2024

Limeira/SP



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



05/03/2024

0073524016

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9010357****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TANIA SALES RIBEIRO, CNPJ: 38.043.564/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2024.

PEDIDO Nº:**0073524016**

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Gerente de Setor infra assinado,

CERTIFICA que, em consonância às informações contidas no processo administrativo protocolado sob nº 11.468, de 01/03/24 e conforme verificações efetuadas por este Setor, a inscrição municipal nº **109.321**, com data de início em 11/Agosto/2.020 (Onze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e vinte), encontra-se cadastrada na presente data com a razão social de **38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO**, com a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de móveis com predominância de metal; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de madeira e artefatos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; comércio varejista de móveis; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos e com endereço na Rua Salomão Mansur nº 171 - Jardim Nova Europa, nesta cidade de Limeira-SP.

O referido na Certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Gerente de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos Quatro dias do mês de Março do ano de Dois mil e vinte e quatro.

SALETE CASON-ROSSI
Agente Fiscal Tributário

ANTONIO MARCOS LAURITO
Gerente do Setor de Rendas Diversas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANIA SALES RIBEIRO
CPF: 013.721.641-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:11 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **F6BA.C160.D3B8.D7B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.043.564/0001-84

Certidão nº: 65990834/2023

Expedição: 21/11/2023, às 16:29:21

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.043.564/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.043.564/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011156908-52

Data e hora da emissão 30/01/2024 17:06:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



CERTIDÃO

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Gerente de Setor infra assinado,

CERTIFICA que, em consonância às informações contidas no processo administrativo protocolado sob nº 2.754, de 17/01/24 e conforme verificações efetuadas por este Setor, a inscrição municipal nº **109.321**, com data de início em 11/Agosto/2.020 (Onze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e vinte), encontra-se cadastrada na presente data com a razão social de **TANIA SALES RIBEIRO 01372164162**, com a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de móveis com predominância de metal e com endereço na Rua Salomão Mansur nº 171 - Jardim Nova Europa, nesta cidade de Limeira-SP.

O referido na Certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Gerente de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e vinte e quatro.

SALETE CASON ROSSI
Agente Fiscal Tributário

ANTONIO MARCOS LAURITO
Gerente do Setor de Rendas Diversas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO
CNPJ: 38.043.564/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:57 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **02F0.1AFA.F56A.5388**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.043.564/0001-84
Razão Social: TANIA SALES RIBEIRO 01372164162
Endereço: R SALOMAO MANSUR 171 / JARDIM NOVA EUROPA / LIMEIRA / SP / 13482-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042508293159375035

Informação obtida em 02/05/2024 11:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1618278467

TANIA SALES RIBEIRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
54593732 SSP/SP

CPF
013.721.641-62

DATA NASCIMENTO
10/08/1986

FILIAÇÃO
SAUL SALES

TEREZINHA RIBEIRO DE C
ARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04785612976

VALIDADE
30/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2009

OBSERVAÇÕES

EAR
CETCP

TOTAL
LIMEIRA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
05/06/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretora Presidente do Detran-SP

55775868048
SP932675905

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1618278467

SÃO PAULO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.043.564/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2020	
NOME EMPRESARIAL 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TSW PSIMOV		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SALOMAO MANSUR	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.482-016	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA EUROPA	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.SALES.RIBEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 9749-4935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 20:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

TANIA SALES RIBEIRO

CPF

013.721.641-62

CNPJ

38.043.564/0001-84

Data de Abertura

11/08/2020

Nome Empresarial

38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO

Nome Fantasia

TSW PSIMOV

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/08/2020

Endereço Comercial

CEP

13482-016

Logradouro

RUA SALOMAO MANSUR

Número

171

Bairro

JARDIM NOVA EUROPA

Município

LIMEIRA

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

11/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Transportador(a) municipal de cargas não

Atividades Secundárias (CNAE)

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários
embutidos de qualquer material

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 118

perigosas(carreto), independente

e mudanças, municipal



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Empresa: TANIA SALES RIBEIRO 01372164162
Endereço: RUA SALOMAO MANSUR, 171
Cidade: LIMEIRA CEP.: 13482-016
CNPJ: 38.043.564/0001-84
Insc.Est.: 417.611.580.118

Período: 01/12/2022 a 30/11/2023

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Dezembro	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2023	676,58	0,00	0,00	676,58
Maiο	2023	31.200,00	0,00	0,00	31.200,00
Junho	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	2023	12.566,00	0,00	0,00	12.566,00
Agosto	2023	2.670,10	0,00	0,00	2.670,10
Setembro	2023	11.210,00	0,00	0,00	11.210,00
Outubro	2023	4.870,00	0,00	0,00	4.870,00
Novembro	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		63.192,68	0,00	0,00	63.192,68

REGIANE CRISTINA DE S PRIVIATERI

Contador

Registro no C.R.C.: 1SP336986/O-4

C.P.F.: 139.390.698-25





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.043.564/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030177079-22

Data e hora da emissão 05/03/2024 10:25:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 20.586.396/0001-08

fls. 123

28/11/2023 11:07:57

Página: 1 / 1

CNPJ: 38.043.564 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 38.043.564/0001-84

UA de Domicílio: DRF LIMEIRA-SP

Código da UA: 08.112.00

Endereço: R SALOMAO MANSUR,171

Bairro: JARDIM NOVA EUROPA

CEP: 13482-016 Município: LIMEIRA

UF: SP

Responsável: 013.721.641-62 - TANIA SALES RIBEIRO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Data de Abertura: 11/08/2020

CNAE: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

11/08/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

11/08/2020

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 38.043.564/0001-84

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 94C1.8A23.F0CB.D786

Emissão: 19/10/2023

Data de Validade: 16/04/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 38.043.564/0001-84

MEI - EM PARCELAMENTO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003099320033003A09540852004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Viana, 17 de junho de 2024.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue, em anexo, a autorização de empenho.

Aproveito a oportunidade para juntar o Contrato assinado, a publicação da autorização da dispensa, a publicação do contrato e a publicação da portaria de fiscal do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003000390038003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA** em **17/06/2024 16:59**

Checksum: **5D5E264EFED2996E31829152BB96950AB9C8F84283E206DB0E6BE2AAE8F7093D**





CONTRATO Nº 13/2024
Processo Administrativo n.º 568/2024
Código CidadES: 2024.073L0200001.09.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 13/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA E
LUCIANO DOS SANTOS
ANDRADE.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, CEP nº 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **PSIMOV SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.043.564/0001-84, com sede a rua Salomão Mansur, nº. 171, Bairro Nova Europa, Limeira/SP, CEP: 13.482-016, representada neste ato por seu representante legal **TANIA SALES RIBEIRO**, portador do CPF-MF nº. 013.721.641-62 e RG nº. 54.593.732-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da cmv.	01	R\$ 29.980,00





Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Origem 2 - Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro - Viana/ES		
--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

2.1 O serviço será iniciado em até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da Autorização de fornecimento.

2.2 O serviço de mudança, que engloba a montagem e desmontagem dos itens especificados no Anexo Único deste Contrato, será realizado em no máximo 5 (cinco) dias corridos, conforme tabela que segue:

ETAPA	DURAÇÃO
1 - Desmontagem de mobiliário e equipamentos nas instalações atuais	2 (dois) dias corridos, contados do término do prazo previsto no item 2.1
2 - Transporte dos itens	1 (um) dia corrido, contados da finalização da etapa 1.
3 - Montagem do mobiliário e instalação dos equipamentos nas novas instalações, com ajustes finais e revisão dos itens para garantir a conformidade	2 (dois) dias corridos, contados da finalização da etapa 2.

2.3 Eventuais ajustes e revisões necessárias para a conclusão dos serviços serão realizadas dentro do período previsto no cronograma, de modo a assegurar a plena satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Viana.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.





3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O valor total da contratação é de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;
- 9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
- 9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.
- 9.1.22 Todo material de embalagem a ser utilizado no serviço de desmontagem, montagem e transporte (caixa de papelão, plástico bolha, fita adesiva, etiquetas, papéis de embrulho, cobertores/mantas, entre outros), é de responsabilidade da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Viana providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal de Viana optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2024, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

18.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:





I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei nº 12.846/13.
- 19.3. Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 12 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Joilson Broedel

Contratante

PSIMOV SAUDE LTDA

Tania Sales Ribeiro

Contratado

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Documento assinado digitalmente



TANIA SALES RIBEIRO
Data: 12/06/2024 13:59:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**ANEXO ÚNICO**

RELAÇÃO DE BENS ALMOXARIFADO		
DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ABRAÇADEIRA DE SERRILHA – PCT C/100	PC	2
ADAPTADOR BEIJAMIM (T)	PÇ	3
ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS	PÇ	18
ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	UN	155
ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% INPM 5 LITROS	UN	68
ALCOOL GEL	UN	2
ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	UN	36
BALDE PLASTICO 10L	UN	10
BORRIFICADOR/PULVERIZADOR COM BICO SPRAY	PÇ	14
BUCHA+PARAFUSOP/FIXAÇÃO 08	UN	77
CABO VGA	UN	13
CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 3PINOS	UN	14
CANELETA PARA PASSAR FIOS	UN	7
CANECO DE ALUMINIO	UN	3
CARIMBO	PÇ	1
COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ	UN	48
COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UN	13
COLCHETE Nº 7	UN	10
COLHER DE CAFÉ INOX BARRICHELO	UN	12
COLHER DE CHA INOX SIMONAGGIO	UN	11
COPO DE VIDRO	UN	24
COPO DE VIDRO LISO 340 ML	UN	6
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML	CT	156
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML	CT	87
DESINFETANTE LÍQUIDO LIMPEZA DE PISO 05 L	GL	76
DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY – 360 ML	FR	46
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	294
DISPENSER DE SABÃO	PÇ	2
ESPONJA AÇO LIMPEZA PACOTE DE 08 UNIDADES	PC	5
ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA	UN	69
ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA110X75X2 SINTÉTICA110X75X20MM	UN	2





ETIQUETA ADESIVA Nº 07	RL	3
ESTENSOR DE CABO USB	UN	9
FILTRO DE LINHA DE FUSÍVEL	UN	4
FIO PARALELO BRANCO 4MM	M	170
FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12MMX40M	RL	50
FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 19MMX65M	RL	60
FITA CREPE 24MMX50M	UN	7
FITA CREPE 48MMX50M	UN	10
FLANELA	UN	13
FLANELA BRANCA – 100% ALGODÃO	UN	40
FISIVEL PARA ESTABILIZADOR FILTRO DE LINHA	UN	23
INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	18
LAMPADA DE LED MODELO PADRÃO 9W	UN	19
LAMPADA DE LED QUADRADA 20X20 18W/6500 EMBUTIR	UN	13
LIMPA VIDRO 500ML	UN	22
LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML	FR	59
LIVRO ATA 100 FOLHAS 220X330MM	UN	6
LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO	UN	1
LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO FRASCO 500ML	FR	43
MEXEDOR PARA CAFÉ POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE	PC	2
ORGANIZADOR DE CABOS	UN	10
PA DE LIXO DE PÁLTICO CABO LONGO	UN	7
PANO MULTIUSO	RL	5
PAPEL HIGIÊNICO PCT 04 ROLOS	RL	137
PAPEL TOALHA BRANCO – INTERFOLHAS – PCT 1000 FOLHAS	PC	315
PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	226
PLUG FEMEA EXTENSÃO	UN	10
PLUG MACHO EXTENSÃO	UN	3
RODO DE LIMPEZA	UN	4
SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	UN	8
SABÃO EM PÓ 1KG	UN	47
SACO DE LIXO 105 TLS	UN	49
SACO DE LIXO 60 TLS	PC	27
TAÇA DE VIDRO 320 ML	UN	12
TECLADO FIO, USB, PADRÃO ABNT - 2	UN	10
TOMADA SOBREPOR	UN	9





VASSOURA DE PIAÇABA COM CABO	UN	1
AÇUCARPTC 5 KG	PC	88
SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	UN	37
SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	UN	38
SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA	UN	35
ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO	UN	350
ARQUIVO MORTO	PC	190
APONTADOR SIMPLES METÁLICO	UN	25
BLOCO ADESIVO 38X50MM C/ 04 UNIDADES	PC	32
BOLCO DE NOTAS COLORIDAS 38X50MM	UN	50
BLOCO PARA RECADO AMARELO 38X50MM	PC	8
BORRACHA CX. C/18 UNIDADES	UN	45
CANETA AZUL	UN	700
CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA	UN	137
CAPA DE PROCESSO BRANCA C/FURO	UN	709
CAPA DE PROCESSO BRANCA COM ORELHA	UN	500
CAPA DE PROCESSO VERDE COM FURO DOBRADO	UN	1115
CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVE COM ETIQUETA COLORIDA	UN	1
CLIPES 2/0 GALVANIZADO	UN	9
CLIPES 4/0 GALVANIZADO	UN	9
CLIPES 8/0 GALVANIZADO	UN	4
CLIPES 10/0 NIQUELADO	UN	62
CLIPES 2/0 GALVANIZADO	UN	14
CLIPES 4/0 GALVANIZADO	UN	14
CLIPES 8/0 GALVONIZADO	UN	8
COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G	UN	28
COCHETE DE AÇO Nº 09	UN	1
COLCHETE DE AÇO Nº 10	UN	3
COLCHETE Nº 10	UN	5
COLCHETE Nº 12	UN	5
COLCHETE Nº 7 METALICO	UN	3
COLCHETE Nº 9	UN	5
CORRETIVO EM FITA	UN	22
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	16
ELASTICO PARA DINHEIRO	PÇ	6
ELASTICOPARA DINHEIRO C/ 100 GR	UN	1
ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO OFÍCIO 185X248MM	UN	720
ENVELOPE MÉDIO OFÍCIO 185X248	UN	245





ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 24X34	UN	2121
ESTABILIZADOR ELETRONICO	UN	12
ETIQUETA ADESIVA Nº 07 C/TARJA	UN	4
EXTRATOR DE GRAMPO DE INOX	UN	40
FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	UN	1
FITA ADESIVA 12X40MM	UN	24
FITA ADESIVA 12X65MM	UN	13
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UN	43
FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 48MMX30M	UN	3
FOTORECEPTOR IMPRESSORABROTHER DR DB021 DCP-B7535	UN	11
FOTORECEPTOR IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW	UN	5
FOTORECEPTOR IMPRESSORA BROTHER – DCP 1617NW	UN	7
GRAMPEADOR 26/6	CX	8
GRAMPEADOR MÉDIO	UN	7
GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UN	3
GRAMPO 26/6	CX	24
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	UN	80
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/24	UN	18
GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	CX	53
LAPIS GRAF B MAX REDONDO	UN	49
LIVRO ATA C/ 100 FLS	UN	6
LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UN	17
LÁPIS GRAFITE Nº 02	UN	200
MOUSE USB OPTICO PRETO	UN	47
MOUSE USB COM FIO	UN	5
PAPEL A4 210 X 297	PC	58
PAPEL COUCHER FOSCO BRANCO A4 210X297M 180G/M2	PC	120
PAPEL FILIPAPER COUCHER FOSCO 180GRS PACT 50	UN	1
PASTA A/Z LOMBO MÉDIO	UN	48
PASTA A/Z OF. LARGO	UN	56
PASTA A/Z LOMBO LARGO	UN	95
PASTA A/Z LOMBO MÉDIO	UN	25
PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO	UN	36
PASTA CARTÃO COM TRILHO PLÁSTICO LISO	UN	40
PASTA CATÁLOGO	UN	3
PASTA CATÁLAGO FORMATO OFICIO	UN	5





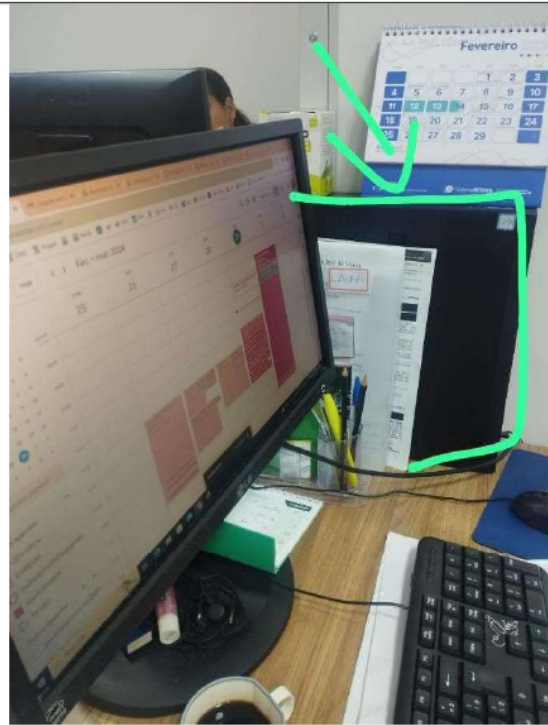
PLASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UN	30
PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLAST CASTANHO	UN	80
PASTA TRILHO PLÁSTICO	UN	29
PASTA TRILHO PLÁSTICO PAPELÃO	UN	43
PERFURADOR P/35 FLS	UN	13
PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	UN	4
PILHA AA RECARREGÁVEL	UN	18
PILHA ALCALINA AAA CT/2	UN	51
PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	13
PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	14
PINCEL M TEXTO AMARELO	UN	27
PINCEL M TEXTO AZUL	UN	17
PINCEL M TEXTO LARANJA	UN	35
PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE TRIPLO EM CRISTAL	UN	3
PRANCHETA	UN	15
PRANCHETA PARA PAPEL	PC	7
RECARGA DE TONER HP 83A	UN	22
RECARGA DE TONER HP 85A	UN	54
RECARGA DE TONER HP Q2612A	UN	9
RECARGA DO TONER CE285A	UN	60
RECARGA DO TONER CF 283A	UN	20
RECARGA DO TONER Q2612A	UN	10
REFORÇO AUTOADESIVO TRANSPARENTE	UN	13
REGUA 30CM CRISTAL	UN	7
SACO PLÁSTICO 4 FUROS	UN	1000
TECLADO COM FIO USB, PADRÃO ABNT-2	UN	12
TESOURA	PÇ	16
TONER HP CF410A PRETO COMPATIVEL	UN	49
TONER HP CF 411ª AZUL COMPATIVEL	UN	48
TONER HP CF412A AMARELO COMPATIVEL	UN	48
TONER HP CF413A VERMELHOCOMPATIVEL	UN	50
TONER P/ BROTHER 1 KG	UN	2
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 N	UN	30
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP B7535 DW	UN	29
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L6902 DW	UN	21



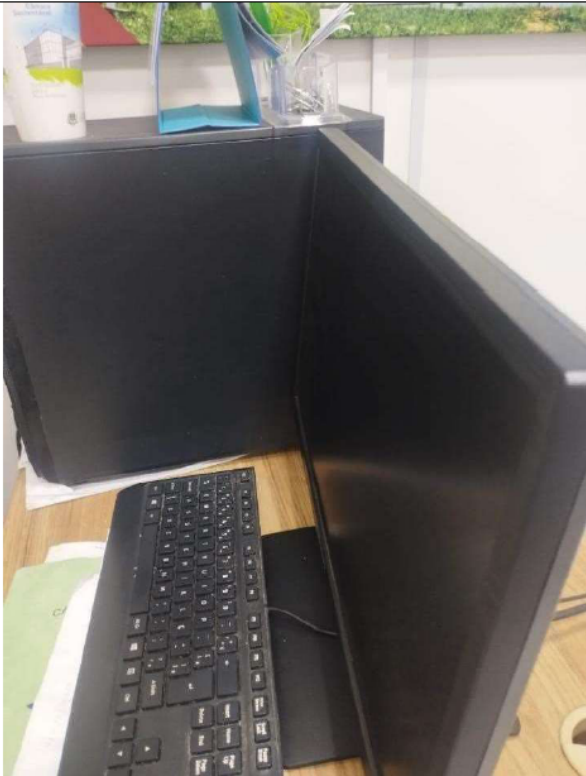
RELAÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS



Computadores Positivo mini total de 36 unidades



Com cpu Computador Positivo grande total de 22 unidades



Computadores i3 total de 6 unidades



Rack 1





2 unidades



1 mesa de som



1 t de 55 polegadas



2 impressoras grandes





57 estabilizador



11 impresso pequena



1 frigobar



3 bebedouro





3 microondas



2 caixa de som



3 geladeiras





2 fogões



4 botija de gás



2 liquidificador





Ref. 044

QUANTIDADE 02



Ref. 040

QUANTIDADE 01



Ref. 041

QUANTIDADE 01



Ref. 001

QUANTIDADE 01



Ref. 020

QUANTIDADE 16



Ref. 036

QUANTIDADE 01





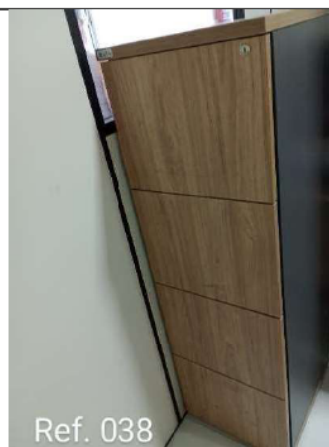
QUANTIDADE 01



QUANTIDADE 01



QUANTIDADE 02



QUANTIDADE 03



QUANTIDADE 03



QUANTIDADE 01 (encosto quebrado)





Ref. 031

QUANTIDADE 01



Ref. 039

QUANTIDADE 10



Ref. 032

QUANTIDADE 02



Ref. 009

QUANTIDADE 11



Ref. 022

QUANTIDADE 31



Ref. 026

QUANTIDADE 01





Ref. 024
QUANTIDADE 01



Ref. 027

QUANTIDADE 06



Ref. 021
QUANTIDADE 01



Ref. 025

QUANTIDADE 17





Ref. 004

QUANTIDADE 06



Ref. 033

QUANTIDADE 01



Ref. 019

QUANTIDADE 02



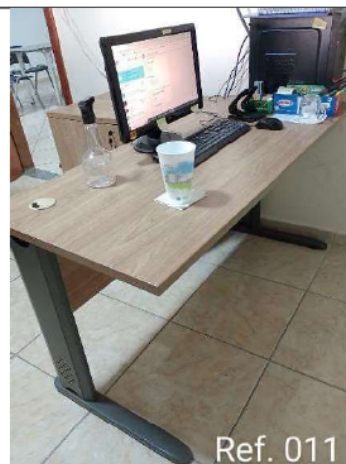
Ref. 026

QUANTIDADE 08



Ref. 023

QUANTIDADE 01



Ref. 011

QUANTIDADE 54
(1 quebrada no pé)





Ref. 030

QUANTIDADE 08



Ref. 006

QUANTIDADE 15



Ref. 007

QUANTIDADE 07



Ref. 029

QUANTIDADE 01





Ref. 018

QUANTIDADE 01



Ref. 008

QUANTIDADE 05



Ref. 028

QUANTIDADE 02



Ref. 012

QUANTIDADE 17



Ref. 003

QUANTIDADE 37



Ref. 017

QUANTIDADE 01





QUANTIDADE 01



QUANTIDADE 08



QUANTIDADE 22



QUANTIDADE 23





QUANTIDADE 13



Atividade: 2.105 - Representação, capacitação, assinatura de periódicos e contribuição a entidades de assessoria.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 31

Elemento de Despesa: 33901400000 - Diárias civil

Valor: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa

Sub. Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 2214 - Capacitação de servidores

Atividade: 2.107 - Contribuição à associação das Câmara Municipais e dos vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 35

Elemento de Despesa: 33904100000 - Contribuições

Valor: R\$ 900,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de junho de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIK
Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-secretário

Protocolo 1339923

Viana**Portaria**

PORTARIA Nº 099, 10 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

• **Ariane Barcellos da Paixao Amancio** para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 10 de junho de 2024.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1340236

PORTARIA Nº 0100, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Taygrun Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador de Área - matrícula nº 01486, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VIANA - ES, 13 de junho de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 134023

Termos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADM. N.º 568/2024

CidadES n.º 2024.073L0200001.09.0004

Considerando as informações, documentos, despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação para contratar junto a PSIMOV SAUDE LTDA, CNPJ: 38.043.564/0001-84, serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

Essa autorização se fundamenta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, de acordo com o art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

O valor global é de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais), que será pago conforme dotações orçamentárias específicas e categoria econômica: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 11.

Viana, 11 de junho de 2024.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana Presidente

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769 www.camaraviana.es.gov.br - e-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br

Protocolo 1339877

fls. 153



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003800300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 950/2024****ID. TCES Nº 2024.073L0200001.09.0004****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51**CONTRATADA:** PSIMOV SAUDE LTDA
CNPJ: 38.043.564/0001-84**DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V A L O R TOTAL
1	Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da CMV. Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Origem 2 - Gabinetes/ Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro -Viana/ES	01	R\$ 29.980,00

DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.
Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Viana, 12 de junho de 2024.

Joilson Broedel

Câmara Municipal de Viana
Contratante

PSIMOV SAÚDE LTDA

Tania Sales Ribeiro
Contratado

Protocolo 1339937**Vila Valério****Aditivo****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022****Contratante:** Câmara Municipal de Vila Valério.**Contratada:** Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Alteração: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 (quatorze) de junho de 2024.

Dotação Orçamentária: 100100.0103100022.001 - Manutenção da Câmara Municipal
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 12

Amparo Legal: art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 13 de junho de 2024.

ROBSON CORREIA**Presidente da Câmara****Protocolo 1340292****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 000050/2024**

Pregão Eletrônico: 000001/2024. **Processo:** 007025/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES através do Fundo Municipal de Saúde

fls. 154

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000064/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000568/2024
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000004/2024	Contrato	000013/2024
Dotação	001001.0103100012.019.33903900000.1500000000010	Ficha-Fonte	00011-150000000010
Fornecedor	PSIMOV SAUDE LTDA	CNPJ	38.043.564/0001-84
Endereço	RUA Rua Salomão mansur, 171 - JARDIM NOVA EUROPA - Limeira - SP - CEP: 13482016	Telefone	19+997494935_

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MUDANÇA E MONTAGEM Prestação de serviços especializada em mudanças para desmontagem e montagem nas atuais para as novas instalações da cmv. Origem 1 - Administrativo: Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES Origem 2 – Gabinetes/Anexo: Rua Governador Rubim, nº 180 - Centro Viana/ES Destino: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES N/C	SERV	1	N/C	29.890,0000	29.890,00

Total Geral 29.890,00

Viana/ES, 17/6/2024

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

Contrato nº 13/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da CMVOrigem: Dispensa Eletrônica nº 04/2024 Vigência: 12/06/2024 a 11/08/2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 17/06/2024 17:01

Checksum: **95363B83F205CD27D6583C64CA99F51A6798A5F7E4FD531D5ADEA82ECBA804D6**



Viana, 17 de junho de 2024.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Financeiro

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para empenho.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003800310031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 17/06/2024 17:09

Checksum: **84F42DFE1B9A63EDD6EE2F1F713C8A44F1CA771A37ED791CFC5D85C72C422C65**



Viana, 18 de junho de 2024.

De: Departamento Financeiro

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 568/2024

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 0/2024

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Bom dia, Prezados.

Segue anexo empenho solicitado.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003800310032003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **18/06/2024 11:20**

Checksum: **FC8A27D762066B810ED67B5303C37AE2FE25A1CBF4ABAA0DF04DECB7C18BA12A**



MUNICIPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0000283/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000011
Processo : 0000568/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000064/2024
Tipo: Ordinário
Data : 18/06/2024
Valor : 29.890,00

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 41729 - PSIMOV SAUDE LTDA
Bairro : JARDIM NOVA EUROPA
Endereço : EST ALPES
Telefone Fixo: 19+997494935_
CNPJ/CPF :38.043.564/0001-84
Cidade : Limeira
UF : SÃO PAULO
Celular: 19+997494935_
PIS PASEP :

Histórico : Contrato n.º 13/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança com desmontagem e montagem dos móveis das atuais instalações para a nova sede da CMV. Origem: Dispensa Eletrônica n.º 04/2024. Vigência: 12/06/2024 a 11/08/2024.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	208.346,19	Despesa Empenhada	29.890,00	Saldo Disponível	178.456,19
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(vinte e nove mil oitocentos e noventa reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000004/2024

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2024 Data Vencimento: 11/08/2024

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	29.890,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	29.890,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	29.890,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	29.890,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	29.890,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	29.890,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	29.890,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	29.890,00

Local/Data/Assinaturas

Viana, 18 de junho de 2024

Aroldo Jacobsem
Técnico Contábil

Joilson Broedel
Presidente

